



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024

Edição 1.350

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.595 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 9.595 – DE 18 DE JANEIRO DE 2024

(Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial por excesso de Arrecadação no Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2024, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2024, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por excesso de arrecadação autorizado pela Lei nº. 5.431, promulgada no dia 17 de outubro de 2023, no valor de R\$ 239.351,39 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais, trinta e nove centavos), destinado à execução de diversas ações/projetos governamentais conforme discriminado no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.R\$	178.103,13
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$	22.248,26
FR: Federal	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.R\$	39.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	239.351,39

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao repasse do Ministério da Cultura, para execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo e prováveis rendimentos.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de janeiro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 19/01/2024 – Edição nº 1.348 do Diário Oficial Eletrônico.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.596 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 9.596 – DE 18 DE JANEIRO DE 2024

(Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial por excesso de Arrecadação no Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2024, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2024, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por excesso de arrecadação autorizado pela Lei nº. 5.456, promulgada no dia 14 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 347.571,34 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais, trinta e quatro centavos), destinado à execução de diversas ações/projetos governamentais conforme discriminado no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

